



LEI Nº 1.350 /92

Autoriza a alienação das quadras que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. ALCIDES MARCONDES FIGUEIREDO as quadras de nºs 609, 640, 641, 696 e 697 da planta cadastral da cidade, com as seguintes descrições:

QUADRA 609

Medindo 125,00 (cento e vinte e cinco metros) de frente por 125,00 (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 15.625,00m² (quinze mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites:

- FRENTE : Rua 13 Leste;
- À DIREITA : Rua Anélia Arima;
- À ESQUERDA: Rua José de Castro;
- FUNDOS : Rua 14 Leste.

QUADRA 640

Medindo 125,00 (cento e vinte e cinco metros) de frente por 125,00 (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 15.625,00m² (quinze mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites:

- FRENTE : Rua Leopoldo Campos;
- À DIREITA : Rua 15 Leste;
- À ESQUERDA: Rua 14 Leste;
- FUNDOS : Rua Alfredo Caldas.

QUADRA 641

Medindo 125,00 (cento e vinte e cinco metros) de frente para a Rua 15 Leste; pelo lado direito, medindo 163,19 (cento e sessenta e três metros e dezenove centímetros) confrontando com a Rua Leopoldo Cam-



pos; pelo lado esquerdo, medindo 166,86 (cento e ses sen ta e seis metros e oitenta e seis centímetros) con fr on t a n d o com a Rua Alfredo Caldas e aos fundos me d i n d i n d o 125,05 (cento e vinte e cinco metros e cinco centímetros) confrontando com a cabeceira do córrego Guanandy, perfazendo uma área total de 20.628,13m² (vinte mil seiscentos e vinte e oito metros qu a d r a d o s e treze decímetros).

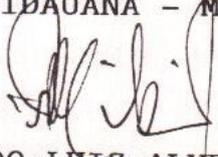
QUADRAS 696 e 697

Partindo do MP.1 (marco de partida) cravado à margem de um corredor (prolongamento da rua 14 Leste) e comum de divisa com terras da quadra nº 675; deste, segue confrontando com o mencionado corredor ao rumo de 41º 23' 15" NE - medindo 142,00 (cento e quarenta e dois metros) até o M2; deste segue confrontando com terras de José Joaquim da Silva Neto ao rumo de 47º 41' 33" SE - medindo 267,34 (duzentos e sessenta e sete metros e trinta e quatro centímetros) até o M3; deste, segue confrontando com a cabeceira do córrego Guanandy ao rumo de 59º 54' 08" SW - medindo 135,58m até o M4; deste, segue con fr on t a n d o com terras das quadras nº 675 e 676 ao rumo de 50º 56' 52" NW - medindo 224,43m até o MP.1 (marco de partida) fechando assim o perímetro, perfazendo uma área total de 3,3197Ha.

Artigo 2º - O valor total das quadras, de que trata o artigo anterior, é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 26 de julho de 1.992, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices de atualização adotados pelo Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 14 DE SETEMBRO DE 1.992


Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal